

PORTARIA Nº 006/2018-PAD

A Prof^a. Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

Considerando a Portaria nº 1989/2014-GRE.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA GESCOMP** para elaborar o planejamento e traçar as diretrizes para o desenvolvimento das atividades referentes ao Sistema Gescomp.

Art. 2º Designar os representantes, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

COORDENADOR	MEMBROS
Pró-Reitor de Administração – PAD	Valdomiro Higino Pereira – PAD; Sueli Terezinha Berton Weinand – DCF; Marcos Aurélio de Matos - DCF; Altair Tuburcio dos Santos – DMP; Hilsinéia Maria Fumegalli Dacome – DMP; Marcos Cipriano da Silva – HUM; Luciane Terumi Kaetsu Tanaka – NPD; Norma Kiyoko Murace Derissio – NPD; Silvestre Alczuk – ASP; Laércio Ferreira – ASP; Walter Marcondes Filho – Sistema Gescomp.

Art. 3º A Comissão tem como objetivo fazer mudanças e evoluções em várias áreas do Sistema Gescomp, como:

- I) Análise, reavaliação e ajustes nos processos internos do Gescomp;
- II) Integração com os outros Sistemas existentes na UEM;
- III) Criação de Instruções, Manuais, Ajuda, entre outros;
- IV) Criação de Cursos Presenciais e a Distância;
- V) Formação de Multiplicadores das rotinas e processos incluídos no Sistema Gescomp;
- VI) Criação de Tutorias, Treinamentos e Ensino do Sistema Gescomp;
- VII) Instituição de uma ferramenta digital de trabalho administrativo;
- VIII) Divulgação das ações realizadas pela Comissão em diversos veículos, Internet, Rádio, TV, Fóruns, Encontros, etc.;

- IX) Estabelecimento de prioridades de desenvolvimento;
- X) Proposição de Projetos para captação de Recursos Orçamentários e Recursos Humanos que venham a auxiliar a ampliar o desenvolvimento do Sistema Gescomp;
- XI) Elaboração de Agenda de Trabalho para as várias atividades a serem promovidas para o desenvolvimento do Sistema Gescomp.
- XII) Observação e atendimento às diretrizes estabelecidas pelo COTI (Comitê de Tecnologia da Informação);
- XIII) Apresentação de relatório semestral das atividades ao COTI;
- XIV) A Comissão poderá deliberar sobre o assunto com até, no mínimo, três de seus membros.

Art. 4º O desenvolvimento das atividades envolvidas nesta Comissão contará com uma equipe de Analistas para o apoio das atividades estabelecidas nesta Portaria, conforme organização interna do NPD e sua indicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Maringá, 09 de outubro de 2018.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.